Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.075 DE 16 DE AGOSTO DE 1.988.

Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 821 de 25 de novembro de 1.980, que considera Zona Urbana no Distrito do Jacaré".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica modificada a redação do artigo 1º da Lei Nº 821 de 25 de Novembro de 1.980, que considera Zona Urbana a área situada no Distrito do Jacaré assinalada na planta em anexo, com a seguinte descrição perimétrica:

"Partindo-se do ponto de encontro da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno do Couto (Rodovia Marechal Rondon) com o Ribeirão do Jacaré, segue por este, água abaixo, até atingir a Rua Vitória; deflete a direita, segue até atingir a Estrada do Pindorama e segue por esta até atingir terras de propriedade de Sergio Livio Malzoni (Haras Pindorama); deflete a esquerda e segue acompanhando esta divisa até encontrar a Estrada Municipal; deflete a esquerda e segue até encontrar novamente com a Rua Vitória; deflete a esquerda e segue até atingir o Ribeirão do Jacaré; deflete a direita e segue o referido ribeirão, água abaixo, até atingir as águas do Ribeirão Pirai; deflete a esquerda e segue pelo Ribeirão Pirai, água acima, passando pela Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno do Couto (Rodovia Marechal Rondon), até atingir a Estrada Municipal Jacaré-Bonfim; deflete a esquerda e segue pela Estrada, sentido Jacaré, até a divisa com terras de propriedade de Pedro Soares; deflete a direita e segue acompanhando está dividida até atingir o Ribeirão do Jacaré; deflete a esquerda e segue acompanhando o referido Ribeirão, água abaixo, até atingir a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno do Couto (Rodovia Marechal Rondon) onde teve início es-

Segue. . . . . .

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONT. DA LEI Nº 1.075 DE 16 DE AGOSTO DE 1.988.

ta descrição."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Agosto de 1.988.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 16 de Agosto de 1.988.

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
SECRETARIA

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
" Secretário "